

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016

### Publicação Trimestral de Ata de Registro de Preços

EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 139/2018, originada do processo licitatório Pregão Presencial N° 218/2018 objeto: **AQUISIÇÃO DE CURATIVOS, INSUMOS E MEDICAMENTOS COM A FINALIDADE DE ATENDER AÇÃO JUDICIAL, EM FAVOR DE ANA CAROLINE SANTI BRAMBILA NANTES, AUTOS N° 0802436-13.2015.8.12.0017**. Tendo como FORNECEDOR(es): CIRURGICA PARANAÍVA-EIRELI, CNPJ n°: 30.766.874/0001-15, - vigência 30/11/2018 à 29/11/2019. O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA – MS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei n° 8.666/93, torna público, que **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Nova Andradina - MS, 22 de Outubro de 2019.

Arion Aíslan de Sousa  
Secretário Municipal de Saúde

### Publicação Trimestral de Ata de Registro de Preços

EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 139/2018, originada do processo licitatório Pregão Presencial N° 218/2018 objeto: **AQUISIÇÃO DE CURATIVOS, INSUMOS E MEDICAMENTOS COM A FINALIDADE DE ATENDER AÇÃO JUDICIAL, EM FAVOR DE ANA CAROLINE SANTI BRAMBILA NANTES, AUTOS N° 0802436-13.2015.8.12.0017**. Tendo como FORNECEDOR(es): CIRURGICA PARANAÍVA-EIRELI, CNPJ n°: 30.766.874/0001-15, - vigência 30/11/2018 à 29/11/2019. O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA – MS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei n° 8.666/93, torna público, que **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Nova Andradina - MS, 22 de Outubro de 2019.

Arion Aíslan de Sousa  
Secretário Municipal de Saúde

### Publicação Trimestral de Ata de Registro de Preços

EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 139/2018, originada do processo licitatório Pregão Presencial N° 218/2018 objeto: **AQUISIÇÃO DE CURATIVOS, INSUMOS E MEDICAMENTOS COM A FINALIDADE DE ATENDER AÇÃO JUDICIAL, EM FAVOR DE ANA CAROLINE SANTI BRAMBILA NANTES, AUTOS N° 0802436-13.2015.8.12.0017**. Tendo como FORNECEDOR(es): CIRURGICA PARANAÍVA-EIRELI, CNPJ n°: 30.766.874/0001-15, - vigência 30/11/2018 à 29/11/2019. O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA – MS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei n° 8.666/93, torna público, que **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Nova Andradina - MS, 22 de Outubro de 2019.

Arion Aíslan de Sousa  
Secretário Municipal de Saúde

### Publicação Trimestral de Ata de Registro de Preços

EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2019, originada do processo licitatório Pregão Presencial N° 30/2019 objeto: **AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS COM A FINALIDADE DE ATENDER AS AÇÕES JUDICIAIS AJUZADAS EM FACE DO MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA**. Tendo como FORNECEDOR(es): F.M.SELHORST-DROGARIA, CNPJ n°: 13.298.927/0001-00, - vigência 18/02/2019 à 17/02/2020. O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA – MS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei n° 8.666/93, torna público, que **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Nova Andradina - MS, 22 de Outubro de 2019.

Arion Aíslan de Sousa  
Secretário Municipal de Saúde

### Publicação Trimestral de Ata de Registro de Preços

EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2019, originada do processo licitatório Pregão Presencial N° 30/2019 objeto: **AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS COM A FINALIDADE DE ATENDER AS AÇÕES JUDICIAIS AJUZADAS EM FACE DO MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA**. Tendo como FORNECEDOR(es): F.M.SELHORST-DROGARIA, CNPJ n°: 13.298.927/0001-00, - vigência 18/02/2019 à 17/02/2020. O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA – MS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei n° 8.666/93, torna público, que **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Nova Andradina - MS, 22 de Outubro de 2019.

Arion Aíslan de Sousa  
Secretário Municipal de Saúde

### Publicação Trimestral de Ata de Registro de Preços

EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 026/2019, originada do processo licitatório Pregão Presencial N° 42/2019 objeto: **AQUISIÇÃO DE LEITES E FÓRMULAS NUTRICIONAIS COM A FINALIDADE DE ATENDER AS AÇÕES JUDICIAIS INTERPOSTAS EM FACE DO MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA**. Tendo como FORNECEDOR(es): CLÍNICA NUTRICIONAL LTDA, CNPJ n°: 05.155.405/0001-12, EMPÓRIO HOSPITALAR COMERCIO E PRODUTOS CIRURGICOS CNPJ n°: 04.106.730/0001-22, F.M.SELHORST-DROGARIA CNPJ n°: 13.298.927/0001-00, KPS CALUX COMERCIO E SERVIÇOS EPP CNPJ n°: 27.024.068/0001-67, - vigência 28/02/2019 à 27/02/2020. O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA – MS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei n° 8.666/93, torna público, que **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Nova Andradina - MS, 22 de Outubro de 2019.

Arion Aíslan de Sousa  
Secretário Municipal de Saúde

### Publicação Trimestral de Ata de Registro de Preços

EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 026/2019, originada do processo licitatório Pregão Presencial N° 42/2019 objeto: **AQUISIÇÃO DE LEITES E FÓRMULAS NUTRICIONAIS COM A FINALIDADE DE ATENDER AS AÇÕES JUDICIAIS INTERPOSTAS EM FACE DO MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA**. Tendo como FORNECEDOR(es): CLÍNICA NUTRICIONAL LTDA, CNPJ n°: 05.155.405/0001-12, EMPÓRIO HOSPITALAR COMERCIO E PRODUTOS CIRURGICOS CNPJ n°: 04.106.730/0001-22, F.M.SELHORST-DROGARIA CNPJ n°: 13.298.927/0001-00, KPS CALUX COMERCIO E SERVIÇOS EPP CNPJ n°: 27.024.068/0001-67, - vigência 28/02/2019 à 27/02/2020. O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA – MS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei n° 8.666/93, torna público, que **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Nova Andradina - MS, 22 de Outubro de 2019.

Arion Aíslan de Sousa  
Secretário Municipal de Saúde

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 130/2019

PROCESSO: 75911/2019 FLY: 0333.0006133/2019

**PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS**, e as empresas **CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA, WEB ELETRICA EIRELI - ME, DILUZ COMERCIO DE MAT. ELETRICOS LTDA., MARISTELA S B MENDONÇA EIRELI, G5 SOLUCOES EM ILUMINACAO PUBLICA EIRELI, DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – ME, GOLED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem o presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 130/2019**.

**DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DIVERSOS, PARA ATENDER REPAROS E MANUTENÇÃO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO PERÍMETRO URBANO DE NOVA ANDRADINA E DISTRITO DE NOVA CASA VERDE.**

**DOS PREÇOS: O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o(s) especificado(s) na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão n° 163/2019, a saber:**

6364-CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LT						
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Peço Unitário	Peço Total
19	CONECTOR PARA LIGAÇÃO, DE COBRE ACABAMENTO ESTANHADO; PARA EM CONDUTORES DE COBRE/ALUMÍNIO, SÓLIDOS OU MUTIFILARES, COM OU SEM ALMA DE AÇO, EM REDE AÉREA, COM TIPO CUNHA, DE FÁCIL INSTALAÇÃO, FORNECIDO COM ANTI-ÓXIDO INTELTRON EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL; DE DIÂMETRO PRINCIPAL MÍN. 4.66 MÁX. 10.11, DERIVAÇÃO MÍN. 4.66 MÁX. 8.30, NA COR VERMELHO	intelli	UN	200,00	1,90	380,00
23	FITA ISOLANTE ANTI-CHAMAS, EM PVC, AUTO ADESIVA; MEDINDO 19 MM X 20 M X 0,18 MM, NA COR PRETA, SIMILAR ÀS MARCAS: FAME, INTRAL.	g20	UN	500,00	2,70	1.350,00
25	CABO FLEXÍVEL 10 MM, ISOLAÇÃO PARA 750 VOLTS - ANTI-CHAMA, SIMILAR A MARCA CORFIO.	corfio	UN	300,00	3,18	954,00
29	RELÊ ELÉTRICO; em plástico; tipo fotoelétrico; de 1000 watts; com 220 volts; de 1ª qualidade	mapretron	UN	4.000,00	8,50	34.000,00
33	RELÊ PROTEÇÃO SISTEMA ELÉTRICO, TIPO: FALTA DE FASE; APLICAÇÃO: PROTEÇÃO ELÉTRICA DE MOTORES; BIFÁSICO; TENSÃO NOMINAL: 220 V; FREQUÊNCIA NOMINAL: 50,60 HZ	ecp	UN	10,00	50,00	500,00
38	LÂMPADA LED; TENSÃO NOMINAL: BIVOLT AUTOMÁTICA; POTÊNCIA NOMINAL: 30 W; TIPO BASE: E-27; FLUXO LUMINOSO: MÍN. 2300 LM; TIPO BULBO: LEITOSO; TEMPERATURA DE COR: 6500 K; FORMATO: COMPACTA; VIDA ÚTIL 25.000 HORAS.	empalux	UN	300,00	27,15	8.145,00
Total do Fornecedor:					<b>45.329,00</b>	

5618-DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME						
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Peço Unitário	Peço Total
8	REATOR LÂMPADA VAPOR SÓDIO, TIPO USO EXTERNO, POTÊNCIA NOMINAL LÂMPADA 70, TENSÃO NOMINAL 220, FREQUÊNCIA NOMINAL 50/60, FATOR POTÊNCIA > OU = 0,92, DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE REATOR E LÂMPADA 4M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS IGNITOR E CAPACITOR INCORPORADOS; COM REGISTRO INMETRO e SELO PROCELLENCE	Jrc	UN	1.000,00	28,00	28.000,00
10	REATOR LÂMPADA VAPOR METÁLICO, TIPO USO INTERNO, POTÊNCIA NOMINAL LÂMPADA 250, TENSÃO NOMINAL 220, FREQUÊNCIA NOMINAL 50/60, FATOR POTÊNCIA > OU = 0,92, DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE REATOR E LÂMPADA 4M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS IGNITOR E CAPACITOR INCORPORADOS; COM REGISTRO INMETRO e SELO PROCELLENCE	Jrc	UN	100,00	38,00	3.800,00
11	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA INTEGRADA DE 04 U POTENCIA DE 45 WATTS, BASE E-27, TEMPERATURA DE COR 6.500 K (BRANCA), EQUIVALENCIA : 01 INCANDESCENTE DE 190 WATTS/220VOLTS, VIDA ÚTIL MEDIANA DE 6.000 HORAS, SIMILAR A MARCA CLARÃO.	Avant	UN	800,00	19,20	15.360,00
14	DISJUNTOR EM BAQUELITE ELETROMAGNÉTICO TRIPOLAR DE 80 AMPERES PRETO, NEMA, SIMILAR AS MARCAS ELETROMAR, PIAL, FAME.	Soprano	UN	10,00	59,00	590,00
16	SOQUETE EM PORCELANA E-40 (SEM ADAPTADOR) SIMILAR A MARCA, ELETROMAR, FOXLUX, INTRAL.	Decorlux	UN	300,00	4,10	1.230,00
37	LÂMPADA LED; TENSÃO NOMINAL: BIVOLT AUTOMÁTICA; POTÊNCIA NOMINAL: 15 W; TIPO BASE: E-27; FLUXO LUMINOSO: MÍN. 1500 LM; TIPO BULBO: LEITOSO; TEMPERATURA DE COR: 6500 K; FORMATO: COMPACTA; VIDA ÚTIL 25.000 HORAS.	Empalux	UN	500,00	8,98	4.490,00
Total do Fornecedor:					<b>53.470,00</b>	

4826-DILUZ COMERCIO DE MAT. ELETRICOS LTDA.						
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Peço Unitário	Peço Total
4	LUMINÁRIA, TIPO PÚBLICA, CORPO ALUMÍNIO ANODIZADO ALTA PUREZA, FORMATO OVAL, PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO/METALICO 250W, TIPO	IBILUX	UN	500,00	35,40	17.700,00

	SOQUETE ROSCA E-40 FIXAÇÃO EM PONTA DE BRAÇO 27.					
17	POSTE DECORATIVO 10M EM AÇO GALVANIZADO, CONFORME DESENHO NO PROJETO.	IBILUX	UN	25,00	1.227,00	30.675,00
27	REFLETOR EM ALUMÍNIO PARA LAMPADA DE 400 WATTS - MISTA COM RECEPACULO E - 40, SIMILAR À MARCA REFLUMI.	SPOTLUX	UN	30,00	35,40	1.062,00
Total do Fornecedor: <b>49.437,00</b>						

7097-G5 SOLUCOES EM ILUMINACAO PUBLICA EIRELI						
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Peço Unitário	Peço Total
5	LÂMPADA VAPOR SÓDIO ALTA PRESSÃO, POTÊNCIA NOMINAL 70, TIPO BASE E27, TIPO BULBO TUBULAR, TENSÃO NOMINAL 220, INTENSIDADE LUMINOSA MÍNIMA 6000, TEMPERATURA DE COR 2000, ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR - IRC 25, VIDA MÉDIA 28.000HS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REGISTRO INMETRO e SELO PROCEL/ENCE	PCCSAN	UN	2.000,00	11,30	22.600,00
6	LÂMPADA VAPOR SÓDIO ALTA PRESSÃO, POTÊNCIA NOMINAL 250, TIPO BASE E40, TIPO BULBO TUBULAR, TENSÃO NOMINAL 220, INTENSIDADE LUMINOSA MÍNIMA 27000, TEMPERATURA DE COR 2000, ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR - IRC 25, VIDA MÉDIA 32.000HS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REGISTRO INMETRO e SELO PROCEL/ENCE	PCCSAN	UN	1.000,00	17,90	17.900,00
24	LÂMPADA DE VAPOR METÁLICO, DE TIPO ROSCA, DE FORMATO CILÍNDRICO, DE 220 VOLTS, EM 250 WATTS, BOCAL E-40, NA COR BRANCA, TUBULAR TRANSPARENTE DE ALTA PRESSÃO, SIMILAR ÀS MARCAS: PHILLIPS, OSRAM, SYLVANIA, GE, INTRAL.	ALUDAX	UN	1.500,00	19,70	29.550,00
26	LÂMPADA DE VAPOR METÁLICO, TIPO ROSCA DE FORMATO TUBULAR DE 220 VOLTS EM 400 WATTS, BOCAL E-40 COR BRANCA TRANSPARENTE DE ALTA PRESSÃO, SIMILAR ÀS MARCAS: PHILLIPS, OSRAM, SYLVANIA, GE, INTRAL.	ALUDAX	UN	250,00	23,20	5.800,00
Total do Fornecedor: <b>75.850,00</b>						

7096-GOLED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA						
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Peço Unitário	Peço Total
2	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, FUNCIONAMENTO TERMOMAGNÉTICO, NÚMERO PóLOS 2, CORRENTE NOMINAL 50, CAPACIDADE INTERRUPÇÃO SIMÉTRICA 10, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PADRÃO NEMA, TENSÃO MÁXIMA OPERAÇÃO 220 A 240/380.	SOPRANO	UN	10,00	17,19	171,90
3	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, FUNCIONAMENTO TERMOMAGNÉTICO, NÚMERO PóLOS 3, CORRENTE NOMINAL 50, CAPACIDADE INTERRUPÇÃO SIMÉTRICA 10, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PADRÃO NEMA, TENSÃO NOMINAL 220/380.	SOPRANO	UN	10,00	26,00	260,00
13	CABO FLEXÍVEL 6,00MM, ISOLAÇÃO PARA 750 VOLTS, ANTI-CHAMA, COR PRETO.	SOPRANO	M	400,00	1,69	676,00
15	SOQUETE EM PORCELANA E-27 (SEM ADAPTADOR) SIMILAR À MARCA, FOXLUX, DECORLUX, ELETROMAR.	SOPRANO	UN	400,00	1,05	420,00
21	FIO ELÉTRICO APLICADO EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS; TIPO DE REVESTIMENTO PVC; MATERIAL DO CONDUTOR DE COBRE SÓLIDO; SEÇÃO NOMINAL CONDUTOR COM ÁREA DE SEÇÃO 2,5 MM²; CAMADA ISOLANTE ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO, ANTI-CHAMAS, CLASSE DE TEMPERATURA 70 GRAUS; MATERIAL DA COBERTURA PVC, DE COR PRETA, SIMILAR ÀS MARCAS: CORFIO, LOUSANO.	INDUSFLEX	M	2.000,00	0,70	1.400,00
28	Globo Esférico para Poste, em acrílico cor leitosa de 120mm x 500mm.	TILOPLAST	UN	150,00	28,00	4.200,00
36	FIO ELÉTRICO APLICADO EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS; TIPO DE REVESTIMENTO PVC; MATERIAL DO CONDUTOR DE COBRE FLEXÍVEL; SEÇÃO NOMINAL CONDUTOR COM ÁREA DE SEÇÃO 4,0 MM²; CAMADA ISOLANTE ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO, ANTI-CHAMAS, CLASSE DE TEMPERATURA 70 GRAUS; MATERIAL DA COBERTURA PVC, DE COR PRETA.	INDUSFLEX	M	400,00	1,29	516,00
Total do Fornecedor: <b>7.643,90</b>						

7095-MARISTELA S B MENDONÇA EIRELI						
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Peço Unitário	Peço Total
1	BASE (TOMADA) RELÉ FOTOELÉTRICO ILUMINAÇÃO, POSSIBILIDADE DE GIRO EM 360°, TENSÃO NOMINAL 127/220, TIPO MONTAGEM POSTE, REFERÊNCIA B10-A (TECNOWATT), APLICAÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COMPONENTES ADICIONAIS ALÇA DE FIXAÇÃO EM	MAPRETRON	UN	600,00	3,75	2.250,00

	AÇO GALVANIZADO; CORRENTE NOMINAL 15/10, NORMAS TÉCNICAS NBR 5.123/82					
12	CONTACTORA, CORRENTE 63A, TENSÃO 220/230V, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE ÀS MARCAS: WEG, ELETROMAR.	DECORLUX	UN	40,00	119,90	4.796,00
20	CONECTOR PERFORANTE ISOLADO, PRINCIPAL 10-70 MM², DERIVAÇÃO 1,5 MM², TORQUE 8N.M	INTELLI	UN	400,00	4,04	1.616,00
31	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED COM POTÊNCIA MÁXIMA DE 30W. BIVOLT AUTOMÁTICA; FONTE DE ENERGIA COM CONTROLE DE CORRENTE EM MALHA FECHADA; ALTO FATOR DE POTÊNCIA - IGUAL OU SUPERIOR A 0,98; DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL DE CORRENTE INFERIOR A 10%, ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES (IRC) MAIOR OU IGUAL A 70, PROTETOR CONTRA SURTOS DE 10KV /10KA, GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP66 DO PRODUTO, PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS MECÂNICOS MÍNIMO IK08, FLUXO LUMINOSO EFETIVO MAIOR OU IGUAL DE 3600/LM, E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA MAIOR OU IGUAL 120 LMW, BASE RELE FOTO CONTROLADOR CONFORME NBR 5123 - RELE FOTOELÉTRICO; ESTRUTURA EM ALUMÍNIO INJETADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, SISTEMA DE FIXAÇÃO PARA BRAÇOS DE 25MM A 48MM, LED COM VIDA ÚTIL IGUAL OU SUPERIOR A 50.000HS, SISTEMA DE ATERRAMENTO; TEMPERATURA MÉDIA DE COR DE 6000 A 6000K.	ILUCTRON	UN	300,00	177,90	53.370,00
32	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED COM POTÊNCIA MÁXIMA DE 60W. BIVOLT AUTOMÁTICA; FONTE DE ENERGIA COM CONTROLE DE CORRENTE EM MALHA FECHADA; ALTO FATOR DE POTÊNCIA - IGUAL OU SUPERIOR A 0,98; DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL DE CORRENTE INFERIOR A 10%, ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES (IRC) MAIOR OU IGUAL A 70, PROTETOR CONTRA SURTOS DE 10KV /10KA, GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP66 DO PRODUTO, PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS MECÂNICOS MÍNIMO IK08, FLUXO LUMINOSO EFETIVO MAIOR OU IGUAL DE 7200/LM, E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA MAIOR OU IGUAL 120 LMW, BASE RELE FOTO CONTROLADOR CONFORME NBR 5123 - RELE FOTOELÉTRICO; ESTRUTURA EM ALUMÍNIO INJETADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, SISTEMA DE FIXAÇÃO PARA BRAÇOS DE 25MM A 48MM, LED COM VIDA ÚTIL IGUAL OU SUPERIOR A 50.000HS, SISTEMA DE ATERRAMENTO; TEMPERATURA MÉDIA DE COR DE 5000 A 6000K.	ILUCTRON	UN	450,00	339,00	152.550,00
Total do Fornecedor: <b>214.582,00</b>						

5922-WEB ELETRICA EIRELI - ME						
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Peço Unitário	Peço Total
7	REATOR LÂMPADA VAPOR METÁLICO, TIPO USO EXTERNO, POTÊNCIA NOMINAL LÂMPADA 400, TENSÃO NOMINAL 220, FREQUÊNCIA NOMINAL 50/60, FATOR POTÊNCIA > OU = 0,92, DISTANCIA MÍNIMA ENTRE REATOR E LAMPADA 4M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS IGNITOR E CAPACITOR INCORPORADOS; COM REGISTRO INMETRO e SELO PROCEL/ENCE	IDEAL	UN	100,00	47,90	4.790,00
9	REATOR LÂMPADA VAPOR SÓDIO, TIPO USO EXTERNO, POTÊNCIA NOMINAL LÂMPADA 250, TENSÃO NOMINAL 220, FREQUÊNCIA NOMINAL 50/60, FATOR POTÊNCIA > OU = 0,92, DISTANCIA MÍNIMA ENTRE REATOR E LAMPADA 3M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS IGNITOR E CAPACITOR INCORPORADOS; COM REGISTRO INMETRO e SELO PROCEL/ENCE	IDEAL	UN	800,00	41,00	32.800,00
18	CHAVE CONTATOR, EM BAQUELITE, DE 40 AMPERES, EM 220 VOLTS, SIMILAR ÀS MARCAS: WEG, ELETROMAR.	DECORLUX	UN	20,00	95,00	1.900,00
22	CABO ELÉTRICO APLICADO EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS; TIPO DE REVESTIMENTO PVC; MATERIAL DO CONDUTOR DE COBRE FLEXÍVEL, PARALELO; SEÇÃO NOMINAL CONDUTOR COM ÁREA DE SEÇÃO 2 X 2,5 MM²; CAMADA ISOLANTE ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO, ANTI-CHAMAS; CLASSE DE TEMPERATURA 70 GRAUS; MATERIAL DA COBERTURA PVC, NA COR BRANCA, SIMILAR À MARCA CORFIO.	INDUSFLEX	M	1.000,00	1,63	1.630,00
30	GLOBO PARA LUMINÁRIA em PVC de 150mm x 280mm com boa resistência a intempéries, na cor BRANCA leitosa.	STYLO PLAST	UN	70,00	25,00	1.750,00
34	RELÉ TÉRMICO; APLICAÇÃO: SISTEMA DE AR CONDICIONADO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: POSSUINDO TERMINAIS DE CONEXÃO DIRETA EM CONTATOR; NÚMERO DE FASES: TRIFÁSICO; TENSÃO NOMINAL: 220 V; CLASSE DE DISPARO: 10; FREQUÊNCIA NOMINAL: 60 HZ; NÚMERO PóLOS: 3;	DECORLUX	UN	5,00	30,00	150,00

	FAIXA DE AJUSTE DE CORRENTE DE PROTEÇÃO: 12 A 18 A.					
35	RELÉ TÉRMICO: APLICAÇÃO: SISTEMA DE AR CONDICIONADO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: POSSUINDO TERMINAIS DE CONEXÃO DIRETA EM CONTATORA; NÚMERO DE FASES: TRIFÁSICO; TENSÃO NOMINAL: 220 V; CLASSE DE DISPARO: 10; FREQUÊNCIA NOMINAL: 60 HZ; NÚMERO PÓLOS: 3; FAIXA DE AJUSTE DE CORRENTE DE PROTEÇÃO: 22 A 32 A.	DECORLUX	UN	5,00	45,00	225,00
Total do Fornecedor:						<b>43.245,00</b>

**DA VALIDADE DOS PREÇOS:** A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária específicas na formalização descrita na Lei nº 8.666/93.

Fonte de recurso: 117 – Recursos Cosip

Projeto de atividade 2108

Elemento de despesa: 3.3.90.30

Cod. Reduzido: 380/19

Nova Andradina – MS, 09 de outubro de 2019.

ROBERTO GINELL

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Ordenador de despesas

GILBERTO BARBIERI

Pregoeiro

367.867.211-68

**EQUIPE DE APOIO:**

KATIUSCIA DE SOUZA LIMA

EQUIPE DE APOIO

976.474.541-53

ELIANE ROSELI FONSECA

EQUIPE DE APOIO

465.856.301-06

CLAUDIO SANCHES

EQUIPE DE APOIO

237.827.651-68

WELINTON BACHEGA BRITO

EQUIPE DE APOIO

023.555.441-31

DILUZ COMERCIO DE MAT. ELETRICOS LTDA.

Representante: ROBERTO CESAR LOPES CARVALHO, CPF nº 845.778.431-53

Fornecedor

DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME

Representante: WAGNER GRACES DA SILVA, CPF nº 608.199.361-20

Fornecedor

WEB ELETRICA EIRELI - ME

Representante: WEBERSON FLORES ARGUILHERO, CPF nº 000.062.251-60

Fornecedor

CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO E EQUIPAMENTOS LT

Representante: MARCIEL JOSE DE ALMEIDA, CPF nº 027.916.801-28

Fornecedor

MARISTELA S B MENDONCA EIRELI

Representante: CARLOS BASSAN HURTADO NETO, CPF nº 016.558.911-62

Fornecedor

GOLED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Representante: DAYARA NEVES DOS SANTOS, CPF nº 013.024.821-57

Fornecedor

G5 SOLUCOES EM ILUMINACAO PUBLICA EIRELI

Representante: PAULO CESAR DOS SANTOS, CPF nº 030.614.789-06

Fornecedor

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA – MS.  
AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 034/2019.**

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações: Processo nº 78023/2019 – FLY nº 0333.0008244/2019 – modalidade Tomada de Preços nº 034/2019, tipo menor preço, regime execução indireta. Objeto da presente licitação é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAS EM DIVERSAS RUAS DO BAIRRO CAMPO VERDE**, no Município de Nova Andradina - MS, conforme Convênio nº 828409/2016/MINISTÉRIO DAS CIDADES / CAIXA, através da solicitação da Cl. Nº 182/2019/SEMINFRA/DGOP e solicitação nº 1825/2019, a pedido da Secretaria Municipal de Infraestrutura, em conformidade com as especificações e quantidades constantes na proposta de preços, anexo I, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memória de cálculo, planilha de composição de preços unitários, projeto e condições previstas no edital. Recebimento da Documentação e Proposta: Dia: 13/11/2019 às 07h30min (horário Local) na Prefeitura Municipal no setor de Licitação, sito a Avenida Antonio J. M. Andrade n.º 541, **no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS ([www.pmna.ms.gov.br](http://www.pmna.ms.gov.br)) na seção: serviços online – FLY TRANSPARENCIA, ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina.** Poderá apresentar proposta, toda e qualquer empresa, cujo objeto social expresse no Estatuto ou Contrato Social em vigor, especifique atividade pertinente e compatível com objeto da presente licitação e que estejam devidamente inscritas no Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Nova Andradina, doravante denominada simplesmente PMNA, ou aquelas que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até 3º (terceiro) dia anterior à data fixada para o recebimento dos envelopes.

Nova Andradina MS; 22 de outubro de 2019.

Gilberto Barbieri  
Presidente da C.P.L.

**EXTRATO DO CONTRATO 279/2019**

**CONTRATANTES:** de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA**, e de outro lado a empresa **EFRAT ENGENHARIA EIRELI – ME**.

**DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato tem fundamento legal na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, Legislação Complementar, conformidade com o Edital de Tomada de Preços Nº 028/2019, aprovado pela Assessoria Jurídica e pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações, procedimento licitatório homologado e respectivo objeto adjudicado pelo Secretário Municipal de Saúde, em 24/09/2019, anexo ao Processo Administrativo n.º 72997/2019 (FLY 0333.0003221/2019).

**DO OBJETO:** O objeto da presente licitação **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE REFORMA DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICA – CEM (TIYOKAIO OSHIRO)**, no Município de Nova Andradina - MS, através do CONTRATO DE REPASSE nº 851400/2017/MS/CAIXA – Processo nº 2629.1044618-92/2017, conforme solicitação da Cl. nº 139/2019 e Solicitação nº 762/2019; a pedido da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as especificações e quantidades constantes na proposta de preços, anexo III, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, memorial descritivo, memória de cálculo, planilha de composição de preços unitários, BDI, projeto, termo de referência – anexo I e condições previstas no edital.

**VALOR DA OBRA:** O valor global para a execução do objeto deste Contrato é de R\$ 471.489,38 (quatrocentos e setenta e um mil quatrocentos e oitenta e nove reais e trinta e oito centavos).

**DOS PRAZOS:** A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, caso haja interesse da Contratante, desde que plenamente justificado, conforme Art. 57 da Lei 8.666/93.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correm à conta da Dotação Orçamentária: Proj./Ativ.: 2.200 – Manutenção e enc. c/ Investimentos/BLGES/Gestão SUS; Empenho nº 1900/2019 - Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00.00.00.01.0021(0021) – Obras e Instalações.

Nova Andradina – MS, 02 de outubro de 2019.

**JOSÉ GILBERTO GARCIA**

Prefeito Municipal

Contratante

**ARION AISLAN DE SOUSA**

Secretário Municipal de Saúde

Ordenador de Despesa

Contratante

**EFRAT ENGENHARIA EIRELI – ME**

Rafael Santos Vasconcelos

Empresa contratada

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 006 AO CONTRATO 324/2014**

**CONTRATANTES:** O Município de Nova Andradina, e, de outro lado, a instituição financeira **BANCO DO BRASIL**, resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem o Termo Aditivo de Prorrogação nº 006 ao Contrato nº 324/2014.

**DO ADITIVO:** O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual previsto na cláusula quinta, para o período compreendido entre **27/10/19 a 26/11/19**, tendo em vista a prestação de serviços de natureza contínua e necessidade da Administração Pública municipal, conforme prevê o art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Nova Andradina, MS, 17 de outubro de 2019.

**EMERSON NANTES DE MATOS**

Secretário Municipal de Finanças e Gestão

Contratante

**BANCO DO BRASIL S.A.**

Dilson de Moraes

Contratada

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 007 AO CONTRATO Nº 343/2014.**

**CONTRATANTES:** de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA** e outro lado **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem o Termo Aditivo de Prazo nº 007 ao Contrato nº 343/2014.

**DO ADITIVO:** O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual, para o período compreendido entre **27/10/2019 até 26/11/2019**, tendo em vista a prestação de serviços de natureza contínua e necessidade da Administração Pública municipal, conforme prevê o art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Nova Andradina-MS, 17 de outubro de 2019.

**EMERSON NANTES DE MATOS**

Secretário Municipal de Finanças e gestão

Contratante

**THIAGO BARROS DE MATOS**

Caixa Econômica Federal

Contratada

DECRETO Nº. 2.373, de 22 de Outubro de 2019.

*Dispõe sobre a alteração do caput do artigo 5-A e acréscimo do §4º ao mesmo artigo, todos do Decreto nº 1.455, de 11 de abril de 2014, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterado o artigo 5-A do Decreto nº 1.455, de 11 de abril de 2014, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 5º-A.** A licença prêmio por assiduidade não gozada poderá ser convertida em pecúnia ao servidor de provimento efetivo que requerer e demonstrar por meio de provas irrefutáveis que está acometido por doença de câncer, AIDS, alienação mental grave, doença de Paget em estados avançados (osteíte deformante), doença de Parkinson, Esclerose múltipla, nefropatia grave, hepatopatia grave, neoplasia maligna ou quando será submetido à cirurgia cardiovascular, cerebral ou respiratória ou quando for algum de seus filhos(as) ou esposo(a) ou companheiro(a).

**Art. 2º** Fica acrescentado o §4º ao artigo 5-A do Decreto nº 1.455, de 11 de abril de 2014, o qual possui a seguinte redação:

**Art. 5º-A. ...**

§4º A licença prêmio por assiduidade não gozada só poderá ser convertida em pecúnia ao servidor de provimento efetivo com fundamento na submissão à cirurgia cardiovascular, cerebral ou respiratória sua ou de algum de seus filhos(as) ou esposo(a) ou companheiro(a) quando o interstício do requerimento à data agendada da cirurgia for igual ou menor que 60 (sessenta) dias.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 22 de outubro de 2019.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO**

Processo nº 78158/2019 - FLY Nº 0333.0008379/2019.

1. Adoto a justificativa como dispensa de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação para Compras e Serviços tem sustentação Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.

2. **RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente Aquisição do medicamento COENZIMA Q10 300mg com a finalidade de atender a ação judicial interposta por Jane Aparecida Leal Medeiros, conforme Autos nº 0001134-11.2017.8.12.0017. Conforme SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, solicitação 1594/2019, como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico às fls.46 do processo.

**3. Favorecidas:**

3.1 SCHUEROFF & TOLEDO LTDA, CNPJ: 05.064.165/0001-40, perfazendo um valor de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), por um período de 06 (seis) meses.

4. Proj/Ativ.: 2.001 - 33.90.91.00.00.00.000002

5. Condições de entrega: 05 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO

6. Condições de Pagamento: em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina, 18 de outubro de 2019.

**ARION AISLAN DE SOUSA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Ordenador de Despesa

**MATO GROSSO DO SUL****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº.: 2160/19 Data: 22/10/2019

**Licitação:**

Município: NOVA ANDRADINA  
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

**Dotação**

Órgão:	05	- 6
Unidade:	05.06	- 10
Funcional:	10.122.0044	- Gestão Administrativa em Saúde
Projeto/Atividade:	2.001	- 2
Elemento:	3.3.90.91.00.00.00.00.01.1-	Sentenças Judiciais

Valor Total do Empenho: 734,40 (setecentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos)

Credor: 1651 BRAMBILA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME

Objeto:

**MATO GROSSO DO SUL****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº.: 2161/19 Data: 22/10/2019

**Licitação:**

Município: NOVA ANDRADINA  
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

**Dotação**

Órgão:	05	- 6
Unidade:	05.06	- 10
Funcional:	10.122.0044	- Gestão Administrativa em Saúde
Projeto/Atividade:	2.001	- 2
Elemento:	3.3.90.91.00.00.00.00.01.1-	Sentenças Judiciais

Valor Total do Empenho: 768,00 (setecentos e sessenta e oito reais)

Credor: 812 SCHUEROFF &amp; TOLEDO LTDA

Objeto:

**MATO GROSSO DO SUL****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº.: 2162/19 Data: 22/10/2019

**Licitação:**

Município: NOVA ANDRADINA  
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

**Dotação**

Órgão:	05	- 6
Unidade:	05.06	- 10
Funcional:	10.122.0044	- Gestão Administrativa em Saúde
Projeto/Atividade:	2.001	- 2
Elemento:	3.3.90.91.00.00.00.00.01.1-	Sentenças Judiciais

Valor Total do Empenho: 126,00 (cento e vinte e seis reais)

Credor: 2258 VERA LUCIA MARIO EIRELI - ME

Objeto:

**MATO GROSSO DO SUL****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº.: 2163/19 Data: 22/10/2019

**Licitação:**

Município: NOVA ANDRADINA  
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

**Dotação**

Órgão:	05	- 6
Unidade:	05.06	- 10
Funcional:	10.122.0044	- Gestão Administrativa em Saúde
Projeto/Atividade:	2.001	- 2
Elemento:	3.3.90.91.00.00.00.00.01.1-	Sentenças Judiciais

Valor Total do Empenho: 1.782,00 (um mil setecentos e oitenta e dois reais)

Credor: 905 DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Objeto:

**MATO GROSSO DO SUL****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº.: 2164/19 Data: 22/10/2019

**Licitação:**

Município: NOVA ANDRADINA  
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

**Dotação**

Órgão:	05	- 6
Unidade:	05.06	- 10
Funcional:	10.122.0044	- Gestão Administrativa em Saúde
Projeto/Atividade:	2.001	- 2
Elemento:	3.3.90.91.00.00.00.00.01.1-	Sentenças Judiciais

Valor Total do Empenho: 6.648,10 (seis mil seiscentos e quarenta e oito reais e dez centavos)

Credor: 2170 ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL LTDA

Objeto:

**MATO GROSSO DO SUL****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº.: 2165/19 Data: 22/10/2019

**Licitação:**

Município: NOVA ANDRADINA  
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

**Dotação**

Órgão:	05	- 6
Unidade:	05.06	- 10
Funcional:	10.122.0044	- Gestão Administrativa em Saúde
Projeto/Atividade:	2.001	- 2
Elemento:	3.3.90.91.00.00.00.00.01.1-	Sentenças Judiciais

Valor Total do Empenho: 65,28 (sessenta e cinco reais e vinte e oito centavos)

Credor: 2007 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL

Objeto:

hom pp 163-2019.TXT

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Ordenador de Despesa SECRETÁRIO MUNICIPAL, ROBERTO GINEL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 10.520/02 subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo pregoeiro, resolve:

Homologar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 75911/2019  
b) Licitação Nr.: 163/2019  
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

d) Data Homologação: 09/10/19

e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DIVERSOS, PARA ATENDER REPAROS E MANUTENÇÃO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO PERÍMETRO URBANO DE NOVA ANDRADINA E DISTRITO DE NOVA CASA VERDE.

CONTRATADO:

G5 SOLUCOES EM ILUMINACAO PUBLICA EIRELI VALOR DA DESPESA: R\$ 75.850,00 (setenta e cinco mil oitocentos e cinquenta reais)

DILUZ COMERCIO DE MAT. ELETRICOS LTDA. VALOR DA DESPESA: R\$ 49.437,00 (quarenta e nove mil quatrocentos e trinta e sete reais)

DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME VALOR DA DESPESA: R\$ 53.470,00 (cinquenta e três mil quatrocentos e setenta reais)

WEB ELETRICA EIRELI - ME VALOR DA DESPESA: R\$ 43.246,00 (quarenta e três mil duzentos e quarenta e cinco reais)

CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO E EQUIPAMENTOS LTDA VALOR DA DESPESA: R\$ 45.329,00 (quarenta e cinco mil trezentos e vinte e nove reais)

MARISTELA S B MENDONCA EIRELI VALOR DA DESPESA: R\$ 214.582,00 (duzentos e quatorze mil quinhentos e oitenta e dois reais)

GOLED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA VALOR DA DESPESA: R\$ 7.643,90 (sete mil seiscentos e quarenta e três reais e noventa centavos)

DATA: 09/10/19

ROBERTO GINEL-SECRETÁRIO MUNICIPAL

Página 1

PORTARIA Nº 519, de 22 de Outubro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora Jucimara Roque dos Santos realizado no procedimento administrativo nº 78.894/2019;

CONSIDERANDO as provas produzidas no referido procedimento e a autorização contida nos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 327, de 28 de agosto de 2002 com alteração pela Lei 1.462, de 6 de julho de 2018;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Reduzir provisoriamente a carga horária da servidora **JUCIMARA ROQUE DOS SANTOS**, da função de Agente de Serviços de Saúde, concretamente ao período vespertino, durante o período de 1 (um) ano, nos termos da Lei 327, de 28 de agosto de 2002.

**Art. 2º** A servidora deverá cumprir o período não autorizado na forma da legislação vigente.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 22 de outubro de 2019.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA/SEMEC Nº 46, de 23 de outubro de 2019.**

Aprova o Regimento Escolar da Escola Municipal Machado de Assis - Polo pertencente a Rede Municipal de Ensino de Nova Andradina - MS.

O Núcleo de Inspeção Escolar, por atribuições delegadas por ato do SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, através da PORTARIA/SEMEC Nº 112, de 22 de agosto de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o Regimento Escolar da Escola Municipal Machado de Assis - Polo, localizado na rodovia MS 141, s/nº - bairro laranja em Nova Andradina - MS.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina/MS, 23 de outubro de 2019.

**Valdirene Rosa dos Santos Silva**  
Núcleo Municipal de Inspeção Escolar

**Mato Grosso do Sul****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº.: 2280/19 Data: 18/10/2019

Licitação: Processo: 72641/19, Pregão: 100/2019, Ata nº.: 59/2019

Município: Nova Andradina  
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18**Dotação**

Órgão:	07	- SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade:	07.09	- SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional:	08.241.0037	- Assistência Social Geral
Projeto/Atividade:	2.211	- Manutenção e Encargos Conviver
Elemento:	3.3.90.39.99.00.00.00.01.1-	- Outros Serviços de Pessoa Jurídica

Valor Total do Empenho: 1.840,00 (um mil oitocentos e quarenta reais)

Credor: 6609 FORTWEST SEGURANCA LTDA

**Objeto:**

Locação de diversos materiais e equipamentos para Decoração de Ambientes, e contratação de serviços especializados de seguranças, garçom, garçonete, cozinheira (o), ajudante de cozinheira (o) e churrasqueiro, com a finalidade de atender os Programas Sociais vinculados a esta Secretaria - SEMCIAS. Conforme Ata de Registro de Preços nº 059/2019 (Licitação Nº.: 100/2019-PR).

**Mato Grosso do Sul****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº.: 2281/19 Data: 18/10/2019

Licitação: Processo: 72641/19, Pregão: 100/2019, Ata nº.: 59/2019

Município: Nova Andradina  
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18**Dotação**

Órgão:	07	- SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade:	07.09	- SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional:	08.241.0037	- Assistência Social Geral
Projeto/Atividade:	2.211	- Manutenção e Encargos Conviver
Elemento:	3.3.90.39.99.00.00.00.01.1-	- Outros Serviços de Pessoa Jurídica

Valor Total do Empenho: 8.674,00 (oito mil seiscentos e setenta e quatro reais)

Credor: 5065 EMERSON CHARLES JONSSON

**Objeto:**

Locação de diversos materiais e equipamentos para Decoração de Ambientes, e contratação de serviços especializados de seguranças, garçom, garçonete, cozinheira (o), ajudante de cozinheira (o) e churrasqueiro, com a finalidade de atender os Programas Sociais vinculados a esta Secretaria - SEMCIAS. Conforme Ata de Registro de Preços nº 059/2019 (Licitação Nº.: 100/2019-PR).

**Mato Grosso do Sul****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº.: 2279/19 Data: 18/10/2019

Licitação: Processo: 73716/19, Pregão: 131/2019, Ata nº.: 75/2019

Município: Nova Andradina  
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18**Dotação**

Órgão:	07	- SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade:	07.09	- SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional:	08.244.0037	- Assistência Social Geral
Projeto/Atividade:	2.075	- Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretario de Assistencia Social
Elemento:	3.3.90.39.99.00.00.00.01.1-	- Outros Serviços de Pessoa Jurídica

Valor Total do Empenho: 2.770,00 (dois mil setecentos e setenta reais)

Credor: 4413 HOTEL TROPICAL LTDA

**Objeto:**

Contratação de empresa especializada para prestar serviços de hospedagem (diárias), com prazo de entrega de 01 (uma) hora após a solicitação, para atender os departamentos da SEMPAD, SEMFIN, SEMADI, SEMCIAS E SEMEC em seus eventos, conforme Ata de Registro de Preços nº 075/21019 (Licitação Nº.: 131/2019-PR).

**EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 001/2019**

**PARTES:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA MS - PREVINA, E CONSIGNET SISTEMAS LTDA.

**Definições: CONSIGNAÇÃO** – Concessão autorizada de descontos em folha de pagamento dos compromissos financeiros assumidos pelo consignado.

**CONSIGNATÁRIA** – Empresa / Instituição autorizada / credenciada pelo PREVINA a solicitar desconto em Folha de Pagamento de seus Segurados. Entidade destinatária dos créditos resultantes das consignações.

**CONSIGNADO** – Servidores aposentados e pensionistas que autorizam pagamento mediante desconto diretamente na folha de pagamento.

**CONSIGNAÇÃO FACULTATIVA** - É o desconto autorizado pelo servidor/ consignado, em folha de pagamento.

**MARGEM CONSIGNÁVEL** - Valor máximo que o Consignante poderá utilizar de forma voluntária; sempre baseado nos proventos fixos do Servidor/ consignado.

**SOFTWARE DIGITAL DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DE MARGEM CONSIGNÁVEL** - Aplicativo que suporta o processo digital de registro "on line" (em tempo real) de consignações, via internet.

**Tem entre si justo e avençado o presente Termo de Cooperação Técnica a ser regido pelas normas do Código Civil Brasileiro em conjunto com a Lei nº 9.609/98 (Proteção da Propriedade Intelectual do Software), Lei nº 9.610/98 (Proteção dos Direitos Autorais) e demais legislações aplicáveis à espécie, bem como pelas cláusulas e condições adiante descritas.**

**DO OBJETO:** Este Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a cessão do direito de uso, serviços de implantação, migração de dados, suporte técnico operacional e manutenção de software digital de gerenciamento e controle de margem consignável e gestão de consignações facultativas em folha de pagamento, denominado **Consignet ("SISTEMA")**, de propriedade da **CONSIGNET ao PREVINA.**

**DAS CARACTERÍSTICAS DO CONSIGNET ("SISTEMA"):**

As principais características do **SISTEMA** são:

**Controle da Margem Consignada**

- o Uma vez disponibilizada a margem do servidor ao **SISTEMA**, o mesmo fará o controle para que não sejam feitos lançamentos superiores a margem cadastrada. O **SISTEMA** disponibiliza tela para consulta de margem, sendo que para os responsáveis do **PREVINA** disponibiliza também telas para consulta dos históricos da margem e históricos dos lançamentos.
- o O cálculo da margem é configurado no **SISTEMA** conforme Resolução do Conselho Curador do **PREVINA**.

**Controle das averbações em folha**

- o Os convênios acessam o **SISTEMA** via internet e realizam lançamentos diretamente em folha de pagamento. O **SISTEMA** permite lançamentos de empréstimos, cartões de crédito, mensalidades e lançamentos em geral como farmácia e outros descontos.
- o O **SISTEMA** disponibiliza, para empréstimos consignados, a possibilidade de lançamentos de reservas, refinanciamentos e portabilidade.
- o Os convênios podem também quitar contratos, cancelar ou amortizar parcelas.

**Integração com sistema de folha**

- o A integração é realizada com sistema de folha por meio de arquivos textos. O **SISTEMA** disponibiliza três layouts: um para integração da margem consignada, outro em que o **SISTEMA** gera os descontos do mês para o sistema de folha de pagamento e um terceiro, em que o sistema de folha de pagamento gera para o **SISTEMA** a confirmação dos descontos que foram efetivados na folha de pagamento.

**Relatórios e arquivos para conciliação**

- o O **SISTEMA** disponibiliza relatórios para controle das consignações geradas tanto para responsáveis pelo **PREVINA** quanto para as **CONSIGNATÁRIAS**. As **CONSIGNATÁRIAS** utilizarão o relatório para fazer a conferência dos descontos realizados, eliminando a necessidade do **PREVINA** enviar este relatório todo mês às **CONSIGNATÁRIAS**. O **SISTEMA** ainda disponibiliza arquivo para que as **CONSIGNATÁRIAS** possam fazer a conciliação ou conferência de forma automática.
- o O **SISTEMA** possibilita a geração de relatórios em formato PDF, .txt ou excel.

**Controle de avisos**

- o O **SISTEMA** possibilita o envio de avisos a todas as **CONSIGNATÁRIAS**, a um convênio específico, ou ainda aos usuários do **SISTEMA**.

**Bloqueios**

- o Administradores do **PREVINA** podem realizar bloqueios de acesso a usuários ou a **CONSIGNATÁRIAS** inteiras.
- o Pode ser bloqueado todas as operações da **CONSIGNATÁRIA** dentro do **SISTEMA** ou apenas parte das operações.
- o Servidores que não desejam ou não podem realizar empréstimo consignado também podem ter um bloqueio no **SISTEMA**.

**Sistema de Segurança**

- o O controle de acesso é realizado por senha criptografada de 128 bits unidirecional. O **SISTEMA** disponibiliza cadastro de perfil e usuários para manutenção e gerenciamento dos acessos das **CONSIGNATÁRIAS** e usuários do **PREVINA**.
- o O **SISTEMA** utiliza o recurso de autenticação centralizada, os usuários possuem apenas uma senha de acesso, independentemente do local em que estejam.

**Portal do servidor**

- o Portal disponibilizado ao servidor para consulta de margem, histórico de descontos e realização de simulação de ranking de melhores taxas de empréstimos, para consignar.

**CLÁUSULA QUARTA - LICENÇA DE USO**

O direito de uso, outorgado pela **CONSIGNET**, não constitui venda e não confere ao **PREVINA** a titularidade sobre o **SISTEMA** ou sua cópia. A **CONSIGNET** reserva-se, em especial, a titularidade dos direitos relativos ao **SISTEMA** na sua versão original e quaisquer cópias, inclusive alterações realizadas durante a prestação de serviço.

**Parágrafo Primeiro.** O **SISTEMA** estará licenciado para o C.N.P.J. desse Termo e suas secretárias e autarquias e não poderá ser vendido, transferido, sublicenciado, cedido, arrendado ou alugado pelo **PREVINA** a outras empresas ou instituições.

**Parágrafo Segundo.** A **CONSIGNET** reserva-se o direito de periodicamente e sem prévio aviso, autenticar eletronicamente o **SISTEMA** via sua rede, caso o mesmo faça uso da Internet. Tal autenticação poderá resultar no bloqueio do uso do **SISTEMA** caso o mesmo tenha tido sua senha ou seu número de série quebrado ou divulgado de alguma forma ou em algum meio pelo **PREVINA**. A **CONSIGNET** rescindir imediatamente o Termo de Cooperação com o **PREVINA**.

**Parágrafo Terceiro.** A **CONSIGNET** não garante o correto funcionamento do **SISTEMA** caso sejam gravadas informações diretamente no banco de dados do **SISTEMA** licenciado sem o conhecimento e autorização por escrito da **CONSIGNET**.

**Parágrafo Quarto.** A **CONSIGNET** não permite ao **PREVINA**:

- a) Copiar o **SISTEMA** ou a documentação impressa no todo ou em parte;
- b) Alterar o **SISTEMA** ou a documentação impressa no todo ou em parte;
- c) Utilizar ou permitir que utilizem o método da engenharia reversa, desmontagem, descompilação, ou qualquer outra tentativa para descobrir o código fonte do **SISTEMA** no todo ou em parte;
- d) Remover ou modificar quaisquer marcas do **SISTEMA** ou qualquer aviso dos direitos de propriedade da **CONSIGNET**;
- e) Disponibilizar o **SISTEMA** ou materiais resultantes dos serviços, em qualquer forma, a qualquer terceiro para utilização nas suas operações comerciais;
- f) Utilizar o **SISTEMA** para prestar treinamento a terceiros sobre o conteúdo e/ou funcionalidade do **SISTEMA**.

**CLÁUSULA QUINTA - DIREITOS AUTORAIS**

O **SISTEMA** e os demais componentes que o acompanham abrangem valiosos direitos de propriedade intelectual da **CONSIGNET** e é protegido pelas leis de direitos autorais em vigor no Brasil, por disposições de tratados internacionais e demais legislações aplicáveis à espécie, tais como, mas não se limitando, o Código Civil e Código Penal, sujeitando-se o **PREVINA** a suportar responsabilidade civil e penal decorrente de eventuais violações da licença autorizada neste Termo de Cooperação Técnica. O **SISTEMA** e toda a documentação impressa ou em meio magnético que o acompanha, não podem ser copiados.

**Parágrafo Primeiro.** Em virtude da cessão do direito de uso do **SISTEMA** pela **CONSIGNET** ao **PREVINA**, a **CONSIGNET** garante, neste ato, que detém a titularidade de todas as partes do **SISTEMA**, da documentação e de qualquer tradução, cópia e/ou modificação feita neste, bem como que o **SISTEMA** não infringe quaisquer leis, decretos e/ou regras.

**Parágrafo Segundo.** O presente instrumento e demais documentos a ele relacionados não confere ao **PREVINA** os seguintes direitos: (i) Propriedade ou direito de qualquer natureza sobre o código fonte dos softwares da **CONSIGNET**; (ii) Propriedade sobre qualquer software da **CONSIGNET** ou de terceiros para ela licenciados;

**Parágrafo Terceiro.** Fica estabelecido por este instrumento que a propriedade e autoria exercida sobre os softwares desdobram-se ao Código Fonte, Programa Objeto, Componentes e Manuais de utilização, assim como eventuais marcas, logomarcas e logotipos.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES:**

As obrigações da **CONSIGNET** e do **PREVINA** para a plena execução do Termo de Cooperação Técnica ficam assim pactuadas:

I – Compete à **CONSIGNET**:

- a) Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e todas as demais despesas diretas e indiretas resultantes da execução deste Termo de Cooperação Técnica;
- b) Realizar instalação, treinamento de usuários e versionamento do **SISTEMA**;
- c) Prestar suporte técnico para as questões operacionais relativas ao **SISTEMA**, via telefone ou e-mail, de Segunda à Sexta-feira, das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00, excetuando-se feriados;
- d) Definir conjuntamente com o **PREVINA**, regras e procedimentos relativos à segurança do **SISTEMA**, para a transmissão de dados via rede Internet;
- e) Designar um responsável pelo **Termo de Cooperação Técnica**;
- f) Garantir a fidelidade das informações geradas para a folha de pagamento advindas de seu sistema informatizado;
- g) Garantir o sigilo financeiro das informações importadas; não podendo a mesma, mesmo após o término do contrato, salvo com autorização escrita por parte do **PREVINA**, repassar, utilizar em benefício de outros não envolvidos neste processo, todas as informações gerenciadas por seu sistema informatizado;
- h) Corrigir eventuais problemas de funcionamento do sistema;

**Parágrafo Único.** A **CONSIGNET** não se responsabiliza pela compra de máquinas (Hardware), e software de desenvolvimento, de rede, banco de dados, sistema operacional ou qualquer outro software necessário à execução do sistema e dos serviços contratados, bem como pela manutenção do correto funcionamento desses itens.

II - Compete ao Diretor Financeiro do **PREVINA**:

- a) Prover infraestrutura física (hardware) e software de desenvolvimento, de rede, banco de dados, sistema operacional ou qualquer outro software necessário à execução do SISTEMA e dos serviços contratados, bem como garantir o correto funcionamento desses itens;
- b) Efetuar a gestão e operacionalização do SISTEMA;
- c) Manter os dados cadastrais do SISTEMA, Consignatárias, usuários, respectivos perfis de acesso e margens consignáveis atualizados;
- d) Executar rotinas periódicas de integração entre o SISTEMA e o software de Folha de Pagamento – disponibilizar e importar cadastro de margens, exportar movimento financeiro, disponibilizar e importar retorno da integração com a Folha de pagamento;
- e) Garantir a fidelidade das informações geradas pela folha de pagamento advindas de seu processo de confecção;
- f) Realizar as conferências para fechamento de folha e se preciso for, realizar os cortes necessários nos descontos facultativos caso haja fato extraordinário, como no caso de inclusões de última hora de pensões alimentícias ou ressarcimentos advindos de processos judiciais;
- g) Gerar em caráter definitivo as informações de fechamento de folha, com as informações constantes no contracheque do servidor;
- h) Quando necessário, permitir o acesso dos empregados da CONSIGNET às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto da presente contratação;
- i) Disponibilizar dentro do prazo previsto para a implantação do SISTEMA, todas as informações necessárias, tais como, cadastro de CONSIGNATÁRIAS com respectivos códigos de verbas de desconto, cadastro de órgãos/secretarias, cadastro de matrículas e margens de servidores e cadastro de contratos existentes para a importação desses dados para o SISTEMA;
- j) Garantir que as informações fornecidas na implantação do SISTEMA estão corretas;
- k) Garantir que a utilização do SISTEMA, pelos empregados, servidores ou prepostos do PREVINA seja de acordo com as leis vigentes, inclusive aquelas de proteção de propriedade intelectual e aos bons costumes, cuja inobservância acarretará na resolução de pleno direito do presente Termo de Cooperação Técnica;
- l) Liberar as informações e funcionários que forem necessários ao bom andamento das atividades e controle das consignações;

**DOS CUSTOS:**

As despesas decorrentes deste Termo de Cooperação Técnica não gerarão ônus ao PREVINA.

**Parágrafo Único.** O valor das operações será custeado pelas CONSIGNATÁRIAS devidamente credenciadas no PREVINA e devidamente ajustadas com a CONSIGNET.

**VIGÊNCIA:**

O presente Termo de Cooperação Técnica entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência pelo período de 5 (cinco) anos. O prazo de vigência deste Termo será prorrogado automaticamente por iguais períodos de 5 (cinco) anos, caso o SISTEMA continue em utilização pelo PREVINA.

**EXCLUSIVIDADE DOS SERVIÇOS:**

**Parágrafo Primeiro.** Enquanto este termo vigorar a CONSIGNET será a única empresa autorizada e capaz de realizar o serviço de averbação online para o PREVINA.

**Parágrafo Segundo.** O presente Termo rege-se pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações que trata de aplicação das normas de licitação, no que couber, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos ou entidades da Administração. Para bem caracterizar, no caso em tela, que se trata de uma parceria, um ajuste, entre a CONSIGNET e o PREVINA e não de um contrato, que demandaria licitação, transcrevemos abaixo do Ministro Mario Pacini, do TCU, o seguinte magistério:

“Grosso modo, pode se dizer que a distinção mais precisa entre o contrato e o convênio é quanto a reciprocidade de obrigações (bilateralidade). Enquanto no Contrato uma das partes se obriga a dar, fazer ou não fazer alguma coisa, mediante pagamento previamente acertado (caso mais comum nos contratos de compra e venda, para não nos alongarmos na extensa doutrina dos contratos), no Convênio os interesses são comuns e a contraprestação em dinheiro não precisa existir. O que faz é ajuste de mútua colaboração para o atingimento de objetivo comum.” (TCU 001.582-5, DOU 18/9/85, p.13.651, e TCU, em 19/2/92, p.2.135, conf. Carlos Pinto Coelho Motta, em Eficácia nas Licitações e Contratos, pág.350/351).

Firmada, em texto legal, a identidade entre convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres, na exata redação do art.116 da Lei 8.666/93, onde se inclui, sem sombra de dúvida o Termo de Cooperação Técnica de que aqui se trata, é de se concluir que não está o PREVINA vinculado ao procedimento licitatório para firmar o TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA com a CONSIGNET.

Nova Andradina (MS), 23 de outubro de 2019.

**ASSINARAM:**

Reinaldo da Silva Junior - Diretor de Operações - CONSIGNET SISTEMAS LTDA

Edna Chullini – Presidente - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina - Previna



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA  
FUNSAU-NA  
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA  
Rua Eulênir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho  
Fone/Fax: (67) 3441-5050 - Nova Andradina-MS



Sistema Único de Saúde  
Ministério da Saúde

**ATA DE LICITAÇÃO DESERTA**

Em 15 de outubro de 2019, às 08:00 horas, na sala de Licitação, da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina – FUNSAU – NA, a Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 54/2019, procedeu a abertura da sessão pública para recebimento das propostas financeiras e dos documentos de habilitação a serem apresentados no Pregão Presencial nº 55/2019 referente a contratação de empresa especializada em exames de Ultrassonografia e tomografia, para atender o Hospital Regional de Nova Andradina FUNSAU-NA, durante 12 (doze) meses, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços., conforme termo de referência e descritivo. Contudo, aberta a sessão verificou-se não houve interessados na licitação em tela. Diante do exposto, a Presidente da Comissão Permanente de licitação declarou **DESERTO** o certame e encerrou a sessão. Do que para constar, foi lavrada a presente Ata que, após lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

Viviane Lourenço Diosti

Presidente

Jessica de Almeida Picinin

Equipe de Apoio

Renan do Nascimento de Souza

Equipe de Apoio

João Lucas de Sousa

Equipe de Apoio

**MATO GROSSO DO SUL  
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho

Data: 22/10/2019

Nº do empenho: 187/19

Dispensa de Licitação 17/2019

C.N.P.J.: 15.487.762/0001-31  
Município: NOVA ANDRADINA

órgão: 01	- CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Unidade: 01.01	- CORPO LEGISLATIVO
Funcional: 01.031.0038	- Modernização Ação Legislativa
Projeto/Atividade: 2.098	- Manutenção e enc. c/ Ação Leg. Sub. Vereadores.
Elemento: 3.3.90.30.16.00.00.00	- Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

Valor Total do Empenho: R\$ 24.090,00 (vinte e quatro mil e noventa reais)

Credor: 857 NELSON LAZARINI - ME

Despisa que se empenha para ocorrer com a contratação para prestação de serviços de reparo de rufos e calhas da Câmara Municipal de Nova Andradina - MS, referente ao pregão nº 17/2019, processo 25/2019, segue abaixo a especificação dos itens: \*CONTRA RUFIA CALHA - ELEMENTO METÁLICO USADO NA IMPERMEABILIZAÇÃO DE TELHADOS, QUE PERMITE REFORÇAR A PROTEÇÃO CONTRA INFILTRAÇÕES, ENCAMINHANDO DE FORMA MAIS EFICAZ AS ÁGUAS DAS CHUVAS PARA OS ÓRGÃOS DE DRENAGEM DA COBERTURA, CORTE DE 15CM, ESPESSURA MÍNIMA 0,43MM; REFERÊNCIA 402043-RUF-PINGADEIRA; PESO LINEAR 3,44(KG/M) ACABAMENTO PAREDE COM CALHA

\*RUFU EXTERNO CHUMBAR - ELEMENTO, GERALMENTE METÁLICO, CUJA FUNÇÃO É PROTEGER OS ENCONTROS DE COBERTURAS E PAREDES, EVITANDO INFILTRAÇÕES DAS ÁGUAS DAS CHUVAS NAS JUNTAS ENTRE TELHADOS E PAREDES OU INFILTRAÇÕES POR CAPILARIDADE NA FACE HORIZONTAL DE PAREDES DE COBERTURA, PODE SER PARAFUSADO E VEDADO COM SELANTE OU CHUMBADO COM ARGAMASSA JUNTO À PAREDE, CORTE DE 35CM COM NO MÍNIMO 25CM DE TRANSPASSO POR CIMA DA TELHA, ESPESSURA MÍNIMA 0,43MM (MSG/MM); REFERÊNCIA 402043-RUF-EXTERNO; PESO LINEAR 3,44(KG/M) PARTE ALTA TELHADO COM PAREDE

\*RUFU EXTERNO CHUMBAR - ELEMENTO, GERALMENTE METÁLICO, CUJA FUNÇÃO É PROTEGER OS ENCONTROS DE COBERTURAS E PAREDES, EVITANDO INFILTRAÇÕES DAS ÁGUAS DAS CHUVAS NAS JUNTAS ENTRE TELHADOS E PAREDES OU INFILTRAÇÕES POR CAPILARIDADE NA FACE HORIZONTAL DE PAREDES DE COBERTURA, PODE SER PARAFUSADO E VEDADO COM SELANTE OU CHUMBADO COM ARGAMASSA JUNTO À PAREDE, CORTE DE 35CM COM NO MÍNIMO 25CM DE TRANSPASSO POR CIMA DA TELHA, ESPESSURA MÍNIMA 0,43MM (MSG/MM); REFERÊNCIA 402043-RUF-EXTERNO; PESO LINEAR 3,44(KG/M) PARTE ALTA TELHADO COM PAREDE

\*RUFU EXTERNO CHUMBAR - ELEMENTO, GERALMENTE METÁLICO, CUJA FUNÇÃO É PROTEGER OS ENCONTROS DE COBERTURAS E PAREDES, EVITANDO INFILTRAÇÕES DAS ÁGUAS DAS CHUVAS NAS JUNTAS ENTRE TELHADOS E PAREDES OU INFILTRAÇÕES POR CAPILARIDADE NA FACE HORIZONTAL DE PAREDES DE COBERTURA, PODE SER PARAFUSADO E VEDADO COM SELANTE OU CHUMBADO COM ARGAMASSA JUNTO À PAREDE, CORTE DE 35CM COM NO MÍNIMO 25CM DE TRANSPASSO POR CIMA DA TELHA, ESPESSURA MÍNIMA 0,43MM (MSG/MM); REFERÊNCIA 402043-RUF-EXTERNO; PESO LINEAR 3,44(KG/M) PARTE ALTA TELHADO COM PAREDE

\*COLETOR - CAIXA COLETA DE ÁGUA MEDINDO MÍNIMO DE 15X25X10 (LARGURA X COMPRIMENTO X PROFUNDIDADE), COM SAÍDA CANO DE 75MM, ESPESSURA MÍNIMA 0,43MM; REFERÊNCIA 102043; PESO LINEAR 3,44(KG/M)

\*CALHA QUADRADA PRATIBANDA, GALVANIZADA, CORTE 60CM, FACILITAM O ESCOAMENTO DA ÁGUA DA CHUVA E PODEM PARTICIPAR DE UM PROJETO PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA, ESPESSURA 0,50MM;

\*CONDUTOR OPÇÃO RETANGULAR LIGAÇÃO CALHA CONDUCTOR EM CHAPA GALVANIZADA Nº 24, CORTE 50CM, DESENVOLVIMENTO 15X9CM, ESPESSURA MÍNIMA 0,43MM; REFERÊNCIA 102043-1,0/2,0; PESO LINEAR 3,44(KG/M)

\*ALÇAPO COBERTURA BANHEIRO INCLUINDO TELHA GALVANIZADA ONDA BAIXA, VIGA G 75MM CHAPA 14 E PARAFUSOS DE FIXAÇÃO



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS**

CONSELHO CURADOR  
GESTÃO 2017-2020

**RESOLUÇÃO nº 068, de 22 de outubro de 2019.**

*Regulamenta o artigo 90-A, da Lei 993, de 1º de setembro de 2011, que trata da prova de vida do segurado, aposentado e pensionista do PREVINA - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina-MS.*

O Conselho Curador do PREVINA – Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina-MS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 993, de 01 de setembro de 2011, e considerando a necessidade de proporcionar maior segurança ao beneficiário e ao PREVINA, evitando possíveis fraudes e pagamentos de benefícios indevidos;

**Resolve:**

Art. 1º. O segurado, em gozo de benefício, aposentado, pensionista e beneficiário do auxílio-reclusão, deverá, anualmente, comparecer na sede do PREVINA, no mês do seu aniversário, munido dos seguintes documentos:

- I - Cédula de Identidade;
- II - CPF;
- III - Certidão de Nascimento ou Casamento;
- IV - Título de Eleitor;
- V - Cartão do PIS/PASEP;
- VI - Comprovante de residência em nome do segurado;
- VII - Cédula de Identidade e CPF dos dependentes;
- VIII - Certidão de óbito dos dependentes, quando for o caso.

§1º. O comparecimento para a realização da prova de vida será precedido de agendamento através do telefone 3441-1187, no horário das 07h. às 13h.

§2º. Será emitido comprovante do procedimento ao segurado.

Art. 2º. Será bloqueado o pagamento do beneficiário que não fizer a comprovação de vida no prazo estabelecido no artigo 1º, desta Resolução.

Parágrafo único – A liberação do pagamento ocorrerá em até cinco dias úteis após a regularização.

Art. 3º. O PREVINA manterá programa permanente de prova de vida dos beneficiários por ele administrados, a fim de apurar irregularidades ou erros materiais.

Art. 4º. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo Conselho Curador e Diretoria Executiva.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 22 de outubro de 2019.

Publique-se,  
Registre-se.

**Jaqueline Hernandes Dorce**  
Presidente do Conselho

**Rita de Cássia de Souza Oliveira**  
Membro

**Kelly Cristina de Souza Campos Borba**  
Vice-presidente do Conselho

**Mara Sílvia Osório Castilho**  
Membro

**Edna Valéria Diniz da Motta Araújo**  
Membro

<b>ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL</b> <b>FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAÚDE DE NOVA ANDRADINA</b>	<b>DISPENSA DE LICITAÇÃO</b> Nr.: 195/2019 - DL
CNPJ: 12.600.146/0001-57 AVENIDA EULENIR DE OLIVEIRA LIMA N° 71 C.E.P.: 79750-000 - Nova Andradina - MS	Processo Administrativo: Processo de Licitação: 221/2019 Data do Processo: 22/10/2019
	Folha: 1/1

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Diretor Geral, NORBERTO FABRI JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 221/2019  
 b) Licitação Nr.: 195/2019-DL  
 c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços  
 d) Data Homologação: 22/10/2019  
 e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE HOMOGENEIZADOR PARA AS AMOSTRAS COLETADAS NO LABORATÓRIO DO HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA FUNSAU-NA.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	(em Real R\$)		
	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 000236 - DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI - EPP	1	0,0000	1.540,00
	1		1.540,00

Nova Andradina, 22 de Outubro de 2019.

NORBERTO FABRI JUNIOR

**EDITAL 23102019/FP - NOTIFICAÇÃO SOBRE ESCOAMENTO DE ÁGUAS SERVIDAS**

A Prefeitura de Nova Andradina através da Secretaria Municipal de Serviços Públicos no uso de suas atribuições legais NOTIFICA o proprietário ou representante legal do imóvel abaixo descrito para que imediatamente **paralise o escoamento de águas servidas e providencie a vedação do duto canalizado diretamente no buero (boca de lobo)** localizado no endereço abaixo descrito. O não cumprimento da presente notificação no prazo estabelecido acarretará a vedação compulsória do duto bem como aplicação do Auto de Infração e Multa de acordo com os artigos 23, 28, II, e 43, I, todos da Lei 117/92.

NOTIFICAÇÃO	PROPRIETÁRIO (A)	ENDEREÇO	Nº	BAIRRO
232/2019	MARIA JOSE MACEDO	RUA PASTOR JULIO F. DE ALENCAR	1777	VILA BEATRIZ
233/2019	TERESA SANTANA CASAS	RUA OSVALDO CAMPESSATO	1801	VILA BEATRIZ
234/2019	ELISANGELA VILHARVA E OUTROS	RUA WALDEMAR DO C. MARTINS	1762	VILA BEATRIZ
235/2019	LUCEMILDO DIAS DE FREITAS	RUA MIGUEL F. DUARTE	1974	CAMPO VERDE
236/2019	LUIZ MARCELINO DE OLIVEIRA FILHO	RUA FRANCISCO DE ASSIS REINALDTT	506	HORTO FLORESTAL
237/2019	NILSON MARTINS	RUA JOSE PEREIRA SOBRINHO	1979	GUIOMAR SOARES ANDRADE
238/2019	FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA	RUA FRANCISCO DE ASSIS REINALDTT	606	HORTO FLORESTAL

LUCAS HIDEO MATSUMURA GONDIM  
Matrícula 7780/Fiscal de Posturas**EDITAL Nº 023102019/FP - NOTIFICAÇÃO PARA DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA DE PASSEIO PÚBLICO**

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina, através da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, notifica ao(s) proprietário(s) do(s) imóvel(s) localizado(s) nesta cidade, obrigatoriamente dentro do prazo de 03 (três) dias, a contar da data de publicação deste Edital, para que providencie a desobstrução e limpeza de calçada no imóvel infra mencionado. O não cumprimento do presente edital no prazo estabelecido acarretará ao(s) proprietário(s) multa e cobrança da taxa de execução dos serviços efetuados pela Prefeitura de acordo com a Lei nº 117/92 (Código de Posturas do Município) em seu artigo 26 e artigo 114, conforme relação abaixo:

NOTIFICAÇÃO	PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO	Nº	BAIRRO
227/2019	LJUBODRAG ARAMBASIC	AV. RIO BRILHANTE ESQUINA COM A RUA PROF. JOÃO DE LIMA PAES	SN	CENTRO EDUCACIONAL
229/2019	MARTA MORAES DE CRISTO	AV. RIO BRILHANTE	2329	CRISTO REI
230/2019	MANOEL HERNANDES AGUILERA	RUA SÃO JOSÉ	2125	CENTRO

LUCAS HIDEO MATSUMURA GONDIM  
Matrícula 7780/Fiscal de Posturas**EDITAL Nº 023102019/FP - NOTIFICAÇÃO PARA DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA DE PASSEIO PÚBLICO**

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina, através da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, notifica ao(s) proprietário(s) do(s) imóvel(s) localizado(s) nesta cidade, obrigatoriamente dentro do prazo de 03 (três) dias, a contar da data de publicação deste Edital, para que providencie a desobstrução e limpeza de calçada no imóvel infra mencionado. O não cumprimento do presente edital no prazo estabelecido acarretará ao(s) proprietário(s) multa e cobrança da taxa de execução dos serviços efetuados pela Prefeitura de acordo com a Lei nº 117/92 (Código de Posturas do Município) em seu artigo 26 e artigo 114, conforme relação abaixo:

NOTIFICAÇÃO	PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO	Nº	BAIRRO
227/2019	LJUBODRAG ARAMBASIC	AV. RIO BRILHANTE ESQUINA COM A RUA PROF. JOÃO DE LIMA PAES	SN	CENTRO EDUCACIONAL
229/2019	MARTA MORAES DE CRISTO	AV. RIO BRILHANTE	2329	CRISTO REI
230/2019	MANOEL HERNANDES AGUILERA	RUA SÃO JOSÉ	2125	CENTRO

LUCAS HIDEO MATSUMURA GONDIM  
Matrícula 7780/Fiscal de Posturas

PORTARIA Nº. 521, de 23 de Outubro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os nomes abaixo, com finalidade de compor a Comissão Julgadora do Processo Seletivo Simplificado para Contratação temporária de Profissional de Saúde Pública para atuar na função de **Médico Clínico Geral**, para atuar na Secretaria Municipal de Saúde, para atendimento no CAPS (Centro de Atenção Psicossocial) e CRSM (Centro de Referência a Saúde da Mulher), cuja falta do profissional está caracterizando situação de excepcional interesse público (autos 78.365/2019).

**I - Titulares:**

- 1) Arion Aíslan de Sousa;
- 2) Graziela Braz da Silva;
- 3) Sílvia Aparecida Corneto.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposição em contrário.

Nova Andradina-MS, 23 de outubro de 2019.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

**EDITAL Nº 01/17/2019****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, de conformidade com as disposições da Lei nº 257/2001, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura de processo seletivo público com vistas à contratação de profissionais de nível superior para o exercício de atividades no âmbito municipal visando compor quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde.

Para a contratação dos profissionais será observada as Leis Municipais que dispõe sobre a contratação temporária por excepcional interesse público, bem como os termos e condições constantes deste Edital.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. A coordenação e execução do Processo Seletivo Simplificado são da Secretaria Municipal de Saúde.
- 1.2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se a seleção de profissionais de nível superior para a contratação temporária por excepcional interesse público, para desempenho da função de médico (a) **Clínico Geral**, conforme quadro constante do item 2 deste Edital.
- 1.3. O exercício das atividades de que trata este Processo Seletivo Simplificado dar-se-á no âmbito do município de Nova Andradina/MS, no **Centro de Atenção Psicossocial (CAPS)** e na **Clinica de Referência a Saúde da Mulher (CRSM)**.
- 1.4. A contratação será feita por tempo determinado de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

**2. DO OBJETO**

2.1. O presente Processo Seletivo Simplificado tem por finalidade a contratação por tempo determinado, conforme a necessidade, para a função de médico (a) **Clínico Geral**, em conformidade com as especificações constantes do item 5 deste edital, para atendimento da demanda do **Centro de Atenção Psicossocial (CAPS)** e outro para atendimento na **Clinica de Referência a Saúde da Mulher (CRSM)**.

Cargo	Função	Escolaridade Exigida
Profissional de Saúde Pública	Médico Clínico Geral	- Formação Superior em Medicina - Número do registro profissional do Conselho Federal de Medicina (CRM).

**3. DA REMUNERAÇÃO:**

- 3.1. O salário do contratado é mensal, conforme estabelecido no item 4 deste edital.
- 3.2. O regime de previdência será o Regime Geral de Previdência Social.
- 3.3. O regime de trabalho será de acordo com a Lei Municipal.

**4. DO CARGO E ATRIBUIÇÕES**

4.1. O cargo a ser preenchido através deste edital, com a respectiva vaga, carga horária semanal e vencimentos, são os constantes nos quadros abaixo:

Cargo	Médico (a) Clínico Geral
<b>Número de vagas</b>	02
<b>Carga horária semanal</b>	20 horas semanais*
<b>Remuneração</b>	R\$ 6.945,27
<b>Atribuições</b>	Atuar, conforme sua especialização, prestando assistência médica em unidades assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde; elaborar, executar e avaliar planos, programas e subprogramas de saúde pública; atuar na recuperação da saúde humana; realizar exames clínicos e diagnósticos de doenças; prescrição e tratamento para cura de enfermidades e avaliação de resultados; medicina preventiva; realizar visitas domiciliares, consultas médicas e orientação médico-sanitária. Garantir a prestação qualitativa dos serviços de assistência e de preservação da saúde, segundo as diretrizes da política de saúde municipal; realizar ações e atividades programáticas estabelecidas; participar da elaboração, execução e avaliação de programas, da normatização de procedimentos relativos à sua área de abrangência; desenvolver ações e atividades educativas junto aos pacientes, servidores e comunidade; participar de programas de vigilância epidemiológica; realizar registros e procedimentos necessários (análise, exame físico); determinar a hipótese diagnosticada; solicitar exames complementares; prescrever tratamento, encaminhamento para serviços especializados e outros; conhecer e atualizar os recursos médicos disponíveis, normas e rotinas de serviço; organizar, manter e controlar os equipamentos, instrumentos materiais sob sua guarda e utilização, requisitando sua manutenção preventiva e corretiva; emitir relatórios de suas ações e atividades; responsabilizar-se pelas informações constantes no prontuário, na receita, no atestado e na guia de encaminhamento subscreita, colaborar na elaboração de protocolos clínicos.

\*A função de Médico Clínico Geral - 20 horas/semanais correspondem ao vencimento básico, da gratificação de produtividade em saúde, em até 150%, conforme desempenho do vencimento base.

#### 5. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

5.1. Para inscrever-se, o candidato deverá:

- 5.1.1. ser brasileiro nato ou naturalizado;
  - 5.1.2. estar em dia com as obrigações eleitorais;
  - 5.1.3. estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
  - 5.1.4. ter, à data da contratação, a qualificação exigida para o cargo público para o qual foi aprovado;
  - 5.1.5. ter idade mínima de 18 anos completos na data da contratação;
  - 5.1.6. ter aptidão física e mental para o exercício das atividades devidamente comprovada por meio de exames a serem definidos pela Prefeitura;
  - 5.1.7. inscrever-se pessoalmente ou por procuração.
- 5.2. A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções do Edital e aceitação tácita das condições nele contidas.
- 5.3. No ato da inscrição deverá ser entregue os seguintes documentos, sob pena de indeferimento:
- 5.3.1. cópia do documento de identidade;
  - 5.3.2. cópia do CPF;
  - 5.3.3. comprovante de inscrição no Conselho Regional de Medicina;
  - 5.3.4. cópia do comprovante de residência atualizado;
  - 5.3.5. comprovantes de titulação para fins de pontuação, conforme descrito no item 06 deste edital.
  - 5.3.6. cadastramento no PIS/PASEP, se tiver;
  - 5.3.7. certidão de nascimento ou casamento;
  - 5.3.8. certidão de nascimento dos filhos dependentes, se tiver;
  - 5.3.9. declaração de bens;
  - 5.3.10. declaração de não acumulo de cargos
- 5.4. As inscrições serão realizadas, no período de **24 de outubro a 31 de outubro de 2019**, das 7:00 às 13:00 horas, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Jose Pereira Sobrinho, 808.
- 5.4.1. O candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição, conforme modelo constante do **Anexo I**.
- 5.4.2. A Ficha de Inscrição, após preenchida, será entregue no mesmo local da retirada, juntamente com uma cópia do documento de identidade e o currículo, com os comprovantes para avaliação.
- 5.4.3. Ao entregar a Ficha de Inscrição, o candidato receberá comprovante de inscrição e entrega de documentos, firmado por representante da Comissão do Processo Seletivo.
- 5.4.4. Não será aceita inscrição condicional, extemporânea ou por correspondência, FAX ou correio eletrônico.
- 5.4.5. As informações prestadas na Ficha de Inscrição e no currículo são de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão do Processo Seletivo o direito de excluir aquele que fizer seu preenchimento de forma incompleta, incorreta e/ou ilegível.
- 5.4.6. O candidato, ao assinar a Ficha de Inscrição, estará declarando que tem ciência de todas as condições para participar deste processo seletivo e, se for convocado, deverá entregar, por ocasião da contratação, os documentos para exercício da função de Médico Clínico Geral.

#### 6. DA SELEÇÃO

- 6.1. A seleção será realizada por Comissão nomeada pelo Sr. Prefeito Municipal, especialmente para proceder aos trâmites da presente seleção de pessoal.
- 6.2. O Processo Seletivo Simplificado constará de avaliação curricular, através de atribuições de pontos por título do seguinte modo:

Para o Centro de Atenção Psicossocial (CAPS):

OR	Titulação	Pontuação	Pontuação Máximo
01	Tempo de inscrição no Conselho Regional de Medicina;	01 ponto: Até 02 anos 02 pontos: Acima de 02 até 05 anos 05 pontos: Acima de 05 anos	05 pontos
02	Título de residência em Psiquiatria	20 pontos	20 pontos
03	Título de Especialização pós-graduação lato sensu, mestrado ou doutorado na área Psiquiatria ou Saúde Mental;	01 pontos: pós-graduação lato sensu 02 pontos: mestrado 03 pontos: doutorado	06 pontos

Clínica de Referência a Saúde da Mulher (CRSM):

OR	Titulação	Pontuação	Pontuação Máximo
01	Tempo de inscrição no Conselho Regional de Medicina;	01 ponto: Até 02 anos 02 pontos: Acima de 02 até 05 anos 05 pontos: Acima de 05 anos	05 pontos

02	Título de residência em Ginecologia/Obstetrícia	20 pontos	20 pontos
03	Título de Especialização pós-graduação lato sensu, mestrado ou doutorado na área Saúde da Mulher;	01 pontos: pós-graduação lato sensu 02 pontos: mestrado 03 pontos: doutorado	06 pontos

#### 7. DA CLASSIFICAÇÃO

- 7.1. A seleção dos candidatos se dará em uma única etapa.
- 7.2. Será aprovado o candidato que obtiver maior número de pontos, dentro do número de vagas.
- 7.3. Em caso de empate terá preferência o candidato que:
- 7.4. Tiver maior idade;

#### 8. DO RESULTADO

8.1. O resultado será divulgado no site [www.pmna.ms.gov.br](http://www.pmna.ms.gov.br) da prefeitura Municipal de Nova Andradina no dia **01 de novembro de 2019**, após às 13:00 horas.

8.2. A aprovação e classificação final no Processo Seletivo Simplificado asseguram ao candidato ingresso automático no serviço mediante o número de vagas oferecidas para cada cargo.

#### 9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. A homologação do resultado final será divulgada no dia **04 de novembro de 2019**, através de publicação no diário Oficial e no site [www.pmna.ms.gov.br](http://www.pmna.ms.gov.br).

#### 10. DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. Os candidatos classificados serão convocados, na medida da demanda e necessidade excepcional da Secretaria Municipal de Saúde, pela ordem de classificação para exercício das funções.
- 10.2. A convocação dos candidatos para a contratação ocorrerá mediante documento escrito, entregue diretamente convocado, em seu endereço.
- 10.3. Se convocado o candidato, este não comparecer no prazo de 2 dias úteis, contados da data da convocação, perderá a vaga, passando ao próximo classificado imediatamente.

#### 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. A Comissão do Processo Seletivo, objeto deste Edital, ficará instalada na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Jose Pereira Sobrinho, 808, Nova Andradina-MS.
- 11.2. O candidato será responsável pela exatidão e atualização dos dados constantes em sua ficha de inscrição.
- 11.3. Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos da Constituição Federal.
- 11.4. Por ocasião da convocação, será desclassificado o candidato que não atender qualquer das condições exigidas. Da desclassificação não cabe recurso.
- 11.5. Para inscrever-se o candidato terá ficha (modelo próprio) à disposição no local de inscrição, na qual serão anexados os documentos.
- 11.6. Preenchida a ficha de inscrição, o candidato deverá revisá-la, ficando após a assinatura, inteiramente responsável pelas informações nela contidas e documentos anexados.
- 11.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado.
- 11.8. Não serão juntados documentos posteriores ao ato de inscrição.
- 11.9. Os documentos referentes a este Processo Seletivo Simplificado ficarão sob a guarda da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, na Diretoria-Geral responsável pela gestão das atividades de recursos humanos.
- 11.10. A classificação neste Processo Seletivo Simplificado tem validade por um ano, contado da data da sua divulgação na imprensa oficial do Município de Nova Andradina.
- 11.11. Os casos omissos e as dúvidas, que surgirem na interpretação deste Edital, serão resolvidos, em conjunto, pelos Secretários Municipais de Finanças e Gestão e de Saúde.

NOVA ANDRADINA-MS, 23 de outubro de 2019.

**JOSÉ GILBERTO GARCIA**  
Prefeito Municipal

## ANEXO I DO EDITAL Nº 01/17/2019

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
PARA A FUNÇÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL**

FICHA DE INSCRIÇÃO									
NOME DO CANDIDATO									
DATA DE NASCIMENTO			SEXO		DOCUMENTO DE IDENTIDADE				
DIA	MÊS	ANO	M	F	NÚMERO	ORG. EXP.	DATA DA EXPEDIÇÃO		
NÚMERO DO CPF					NÚMERO PIS/PASEP				
ENDEREÇO RESIDENCIAL (RUA, AVENIDA, n., APTO, BLOCO)									
BAIRRO									
CEP									
MUNICÍPIO					TELEFONES PARA CONTATO				
DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE CONHEÇO E ME RESPONSABILIZO PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS E ACEITO AS CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL QUE REGE ESTE PROCESSO SELETIVO E, SE CONVOCADO PARA CONTRATAÇÃO, QUE APRESENTAREI TODOS OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA EXERCER A FUNÇÃO.									
EM, ____/____/2019					ASSINATURA DO CANDIDATO				

## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

FUNÇÃO: MÉDICO ESF

NOME DO CANDIDATO:

**ANEXO III DO EDITAL Nº 01/17/2019  
AVALIAÇÃO DE TÍTULOS PARA A FUNÇÃO DE  
MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA O CAPS**

NOME DO CANDIDATO:									
ITEM	TÍTULO	PONTOS							
		Unitário	Máximo	Total					
1	Tempo de inscrição no Conselho Regional de Medicina;	01 ponto: Até 02 anos	05 pontos						
		02 pontos: Acima de 02 até 05 anos							
		05 pontos: Acima de 05 anos							
2	Título de residência em psiquiatria	20 pontos	20 pontos						
3	Título de Especialização pós-graduação <i>lato sensu</i> , mestrado ou doutorado com ênfase em psiquiatria ou Saúde Mental;	01 pontos: pós-graduação <i>lato sensu</i>	06 pontos						
		02 pontos: mestrado							
		03 pontos: doutorado							
PONTUAÇÃO TOTAL DE TÍTULOS:									
NOVA ANDRADINA-MS, _____, DE _____ DE 2019.									
MEMBROS DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO									
MEMBRO DA COMISSÃO									
MEMBRO DA COMISSÃO									
ASSINATURA PRESIDENTE DA COMISSÃO									

## ANEXO III DO EDITAL Nº 01/17/2019

**AVALIAÇÃO DE TÍTULOS PARA A FUNÇÃO DE  
MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA SAÚDE DA MULHER**

NOME DO CANDIDATO:				
ITEM	TÍTULO	PONTOS		
		Unitário	Máximo	Total
1	Tempo de inscrição no Conselho Regional de Medicina;	01 ponto: Até 02 anos	05 pontos	
		02 pontos: Acima de 02 até 05 anos		
		05 pontos: Acima de 05 anos		
2	Título de residência em Ginecologia/Obstetria	20 pontos	20 pontos	
3	Título de Especialização pós-graduação <i>lato sensu</i> , mestrado ou doutorado com ênfase em Saúde da Mulher;	01 pontos: pós-graduação <i>lato sensu</i>	06 pontos	
		02 pontos: mestrado		
		03 pontos: doutorado		
PONTUAÇÃO TOTAL DE TÍTULOS:				
NOVA ANDRADINA-MS, _____, DE _____ DE 2019.				
MEMBROS DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO				
MEMBRO DA COMISSÃO				
MEMBRO DA COMISSÃO				
ASSINATURA PRESIDENTE DA COMISSÃO				

## ANEXO II DO EDITAL Nº 01/17/2019

## CURRÍCULO DO CANDIDATO

NOME:		
FUNÇÃO QUE CONCORRE:		
<b>MÉDICO CLÍNICO GERAL</b>		
Nº RG:	ÓRGÃO EMISSOR	CPF:
ENDEREÇO:		
TELEFONE PARA CONTATO:		E-MAIL:
Experiência Profissional (informar períodos, empregadores e cargos/funções)		
Formação Escolar (informar instituições de ensino, ano conclusão)		
Cursos de Capacitação (últimos cinco anos)		
Número de documentos comprobatórios entregues		_____ ( _____ )
Em, ____/____/____		ASSINATURA DO CANDIDATO

ESTE FORMULÁRIO É UM MODELO, PODERÁ SER DIGITADO OU IMPRESSO E PREENCHIDO

## PORTARIA N° 520, de 23 de Outubro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, nos períodos de 29 de julho de 2019 a 12 de agosto de 2019, 13 de agosto de 2019 a 26 agosto de 2019 e 27 de agosto de 2019 a 25 de outubro de 2019 ao Servidor Público Municipal **CARLOS DIEGO DANTAS BATISTA**, matrícula 7.717, exercendo o cargo de **Profissional de Educação**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte (autos 77.216/2019).

**Art. 2º** A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a Licença do servidor constante no artigo 1º desta Portaria, em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 29 de julho de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 23 de outubro de 2019.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA N° 523, de 23 de Outubro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** que o artigo 14 do Decreto 2.360, de 30 de Setembro de 2019, prescreve as situações excepcionais e casos específicos poderão ser autorizadas pelo Prefeito Municipal;

**CONSIDERANDO** a imprescindibilidade da nomeação de um psicólogo para realizar atendimento no Centro de Referência de Atendimento à Mulher;

**CONSIDERANDO** que os atendimentos psicológicos são primordiais para proteger e resguardar a integridade física e emocional das mulheres vítimas de violência doméstica, sendo que em casos graves a ausência do atendimento poderá levar a situações de risco, podendo ocasionar em morte das vítimas e podendo caracterizar omissão ao Poder Público;

**CONSIDERANDO** que a Delegacia da Mulher, Promotoria e Poder Judiciário necessitam de relatórios psicológicos mensais para subsidiar as ações de medidas de proteção às mulheres vítimas de violência doméstica;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Admitir, em vagas previstas no Anexo III do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, aprovados pela Lei Complementar n° 41, de 26 de junho de 2002, com alteração dada pela Lei Complementar n° 057, de 25 de setembro de 2003, a candidata para ocupar o cargo e exercer a função, classificação na Classe A e ter lotação nos órgãos deste Município constante do Anexo I e II, em virtude de ter sido aprovada em concurso público (Edital 20/2018), homologado pelo Edital n° 21, de 10 de outubro de 2018 (autos 78.057/2019).

**Art. 2º** Compete a Diretoria-Geral de Recursos Humanos executar todas as providências e procedimentos necessários à formalização da contratação da candidata.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 23 de outubro de 2019.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

## Anexo I

## À Portaria n° 523, de 23 de outubro de 2019.

Psicólogo - Gestor de Ações Sociais - SEDE	Class.
Isadora Fernanda Ferreira Antonio	4